PARECER Nº 16/2021 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 56/2021 - *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, O REGISTRO E A COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE RECÉM NASCIDOS COM SÍNDROME DE DOWN ÀS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS PORTADORES DESTA SÍNDROME GENÉTICA.*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 173 - A saúde é direito de todos e dever do Município.

Art. 174- O Município garantirá o direito à saúde mediante:
I - políticas que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos;
III - direito à obtenção de informações e esclarecimento de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema;

Art. 177 - Ao Município compete:
I - gerenciar e executar as políticas e os programas que integram com a saúde individual e coletiva, nas áreas de:
g) saúde da criança e do adolescente;

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1806/2021
Data: 31/05/2021 - Horário: 15:48
Legislativo - PARTC 16/2021

O problema do Projeto está na obrigação criada para o setor público, pois, nesse caso, ocorre invasão da competência do Poder Executivo, a teor do artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Fosse apenas endereçado aos estabelecimentos privados não haveria obstáculo algum.

> *Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
> *IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 31 de maio de 2021.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões